



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2020
(PORTARIA CONSOLIDADA)

Texto Compilado das Portarias Nº 002, 003, 004, 006, 007 e 008/2020-CGM)

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA, DAVI ANTONIO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 28, I, IV, VII e VIII da Lei Ordinária Municipal nº 1.235/2007;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 019 de 17/03/2020 e nº 023 de 21/03/2020, além da Portaria nº 12.700/2020-GAB, que tratam sobre os procedimentos de prevenção a contaminação do COVID-19;

~~**CONSIDERANDO** que as atividades de controle interno não se restringem exclusivamente a Controladoria Geral do Município (CGM), sendo executadas em todas as Secretarias e Órgãos do Executivo, ao tempo do procedimento, e podendo serem realizadas pelo Controle Interno, antes, concomitante ou posterior ao ato administrativo objeto de auditoria;~~

CONSIDERANDO que as atividades de controle interno não se restringem exclusivamente a Controladoria Geral do Município (CGM), sendo executadas em todas as Secretarias e Órgãos do Executivo, podendo serem realizadas pelo Controle Interno, antes, concomitante ou posterior ao ato administrativo objeto de auditoria, **conforme previsão na Lei Federal nº 4.320/64 no seu Art. 77; (Inclusão dada na Portaria nº 008/2020 de 10 de Junho de 2020)**

RESOLVE:

~~**Art. 1º.** A Controladoria Geral do Município terá atendimento ao público externo suspenso, realizando apenas expediente interno, das 8h às 12h, e o prazo inicial de 15 dias.~~

Art. 1º. A Controladoria Geral do Município terá atendimento público externo suspenso, realizando apenas expediente interno, das 8h às 12h, pelo prazo **“passando a acompanhar os prazos dos Decretos Municipais atinentes ao tema suspensão provisória da Administração Pública Municipal”.** (Redação dada pela Portaria nº 007/2020-CGM de 19 de Maio de 2020).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I – neste período as comunicações entre as Secretarias/Órgãos e o Controle Interno dar-se-á por telefone, e-mail ou redes sociais, preferivelmente;

II – os procedimentos administrativos a serem analisados pelo Controle Interno, sempre que possível e pelos meios atualmente disponíveis, serão entregues preferencialmente em arquivos e/ou mídias digitais;

Art. 2º. Os servidores do Controle Interno trabalharão sobre sistema de revezamento e/ou teletrabalho;

I – os servidores acima de 60 anos, ou que convivam com idosos, ou ainda que possuam ou convivam com pessoas com patologias ou comorbidades ou dificuldades respiratórias ou sintomas de gripe, assim como para pessoas com doenças autoimunes, crônicas ou condições imunodepressoras e histórico recente de câncer, deverão afastar-se do trabalho e terão preferências no sistema de revezamento ou teletrabalho;

II – os servidores descritos ou contemplados no inciso acima, deverão, no horário habitual do exercício das suas atividades, estar disponíveis e atuando em teletrabalho, podendo, inclusive, serem convocados, excepcionalmente, para trabalhos urgentes, inadiáveis ou emergenciais.

III - Os servidores da CGM ficam dispensados do registro de ponto, considerando desde a data de expedição desta Portaria. *(Incluído pela Portaria Nº 006/2020-CGM de 30 de Abril de 2020).*

~~Art. 3º. Alterar temporariamente, pelo prazo de 15 dias, o fluxo de processos administrativos recebidos pelo órgão de controle interno, a saber:~~

Art. 3º. Alterar temporariamente, acompanhando os prazos dos Decretos Municipais atinentes ao tema de suspensão provisória de atividades da Administração Pública Municipal, o fluxo de processos administrativos recebidos pelo Órgão de Controle Interno, a saber: *(Redação dada pela Portaria Nº 006/2020-CGM de 30 de Abril de 2020).*

~~I – Processos de Pagamento: seguirão das Secretarias e Órgãos após fazimento e prévia análise interna, para os Setores de Contabilidade/Tesouraria da SEFAZGO, sendo posteriormente encaminhados para Controladoria para pertinente auditoria e verificações;~~



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I – Processos de Pagamento:

- a. Relacionados com as contratações para enfrentamento do COVID-19:** seguirão das Secretarias/Órgãos, após fazimento e prévia análise interna naqueles locais, para análise/auditoria no Controle Interno e, posteriormente, para os Setores de Contabilidade/Tesouraria da SEFAZGO, em especial os procedimentos oriundos da SEMUS e SEDES, possuindo tratamento prioritário de análise; *(Inclusão dada pela Portaria nº 008/2020-CGM de 10 de Junho de 2020)*
- b. Não relacionados com as contratações para enfrentamento do COVID-19:** seguirão das Secretarias/Órgãos, após fazimento e prévia análise interna naqueles locais, para os Setores de Contabilidade/Tesouraria da SEFAZGO e, posteriormente para o Controle Interno para pertinente auditoria e verificação, não possuindo tratamento prioritário. *(Inclusão dada pela Portaria nº 008/2020-CGM de 10 de Junho de 2020)*

~~II – Processos de Contratação Pública: A CGM fará análise prioritária os objetos a serem contratados que estejam relacionados direta ou indiretamente com as atividades a serem desenvolvidas pelas Secretarias e Órgão, na prevenção, tratamento e combate a contaminação da COVID-19.~~

II – Processos de Contratação Pública: O Controle Interno continuará realizando a auditoria/análise de todos os procedimentos de contratação pública antes e concomitante a sua efetivação, dando, entretanto, prioridade nas contratações que visem a prevenção, combate e enfrentamento do COVID-19, em especial os procedimentos oriundos da SEMUS e SEDES, possuindo tratamento prioritário de análise; *(Redação dada pela Portaria nº 008/2020-CGM de 10 de Junho de 2020)*

Parágrafo Único. Com relação aos incisos I e II, os casos excepcionais, urgentes ou inadiáveis deverão ser comunicados a CGM e solicitadas as devidas análises dos procedimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º. Com o intuito de evitar aglomerações na CGM e prevenir situações de contágio como COVID-19, tanto a unidade Sede na Prefeitura, quanto a unidade na SEMUS, receberão e encaminharão os processos de pagamento e contratação das 10h às 11h.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais, urgentes e inadiáveis – consideradas a devida organização interna da Secretaria/Órgão ou Controle interno – após a devida comunicação a CGM, poderão ser recebidas antes ou depois do horário previsto.

Art. 5º. Os casos não contemplados nesta Portaria serão decididos pelo Controlador Geral do Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020, podendo eventualmente ser revista em decorrência de fatos supervenientes.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-
MA, 23 DE MARÇO DE 2020, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º ANO
DA REPÚBLICA.


DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município